



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.181 / 2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, visando o pagamento de “locação” de imóvel para instalações do Cartório Eleitoral das 82ª e 313ª Zonas Eleitorais e, dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 09 de Junho de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais), com fins específicos ao pagamento de parte da locação de imóvel destinado às instalações dos Cartórios Eleitorais das 82ª e 313ª Zonas Eleitorais, o qual será composto pela seguinte classificação:

02	PODER EXECUTIVO
01	GABINETE
02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
<i>Fonte 01 – 3.3.90.36.15</i>	<i>Locação de Imóveis.....R\$ 3.735,00</i>

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente Crédito Especial o produto da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
01	GABINETE
01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
<i>Ficha 016 – 3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 3.735,00</i>

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças Planejamento “PPA, LDO e LOA” em atendimento a ação governamental.

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover nos orçamentos subsequentes, recursos para os fins determinados na presente Lei.

Parágrafo Único – Para o presente exercício os efeitos desta Lei terão efeitos retroativos ao dia 10 de Maio de 2014.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 11 de Junho de 2014.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal